



Câmara Municipal de Pindamonhangaba

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 129 /92.

Altera o artigo 6º da Lei nº 2.368, de 29 de setembro de 1989.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA, NO uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte lei:

Artigo 1º- O Artigo 6º da Lei nº 2.368, de 29 de setembro de 1989, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 6º- A alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos para ser aprovada dependerá dos votos de 2/3 (dois terços) favoráveis dos membros da Câmara.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Dr. Francisco Romano de Oliveira",
17 de agosto de 1992.

VEREADOR JOSÉ LAERCIO BALBO

JUSTIFICATIVA: A Lei nº 2.368/89, regulamentou a denominação de próprios, vias e logradouros públicos, inclusive dispondo sobre alteração de denominação. Entretanto, com a edição da nossa Lei Orgânica Municipal, o artigo 6º ficou revogado. Assim sendo, estamos propondo a alteração do citado dispositivo, para que a legislação pertinente ao assunto fique bem clara. Entendemos que uma alteração deva ser aprovada somente em casos especialíssimos, razão porque será necessário o voto favorável de 2/3 da Câmara.

APROVADO
POR unanimidade
EM 14/09/92

O AUTOR

PALACETE TIRADENTES

Praça Barão do Rio Branco, 22 — CEP 12400-000 — Pindamonhangaba - SP
Telefones: (0122) 42-2355 - 42-2786 - Telex 122-303
Fax (0122) 42-6162

*Cópia para
Comissão
de Vereadores
Em 17/8-92*

Edk